



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Edital n. 001/2024

ABRE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PROVIMENTO DE VAGAS ATUAIS E FUTURAS DE CARGOS DO QUADRO EFETIVO DO PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANANDUVA/RS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEFINE SUAS NORMAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sananduva, Estado de Rio Grande do Sul, Senhor Antuir Ricardo Pansera, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o art. 37, inciso II, da Constituição Federal/88, legislação municipal vigente, em especial à Lei Orgânica de 31 de março de 1990; Lei Complementar n. 1.372, de 27 de janeiro de 1992, os quadros de cargos e funções públicas do município, estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências; Lei Municipal n. 3.119, de 29/03/2018 que estabelece o plano de carreira do magistério municipal e dá outras providências; Lei Municipal no 3.525, de 31/10/2023 que cria na estrutura administrativa do município o cargo de provimento efetivo de monitor de escola e dá outras providências, e outras leis vigentes e demais legislações aplicáveis, autorizando por meio do Contrato Administrativo n. 742/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que se encontram abertas, no período de 23 de janeiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2024, as inscrições do Concurso Público destinado ao provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos do quadro efetivo dos Servidores Públicos do Município de Sananduva/RS, conforme adiante se identifica, o qual se regerá pelas disposições da legislação aplicável e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O contido nas disposições preliminares (Capítulo I) e finais (Capítulo XIII) aplica-se à integralidade deste Edital, conferindo base legal para cada capítulo.

1.2 Este Concurso Público é executado pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, sob sua organização e controle.

1.3 O Prefeito Municipal nomeou uma Comissão Especial para a Coordenação e Acompanhamento deste CONCURSO PÚBLICO, por meio da Portaria n. 1157, de 29 de dezembro de 2023.

1.4 Os editais, avisos, retificações, divulgação de outras informações e as publicações oficiais, referentes a este Concurso Público, dar-se-ão pela publicação nos termos da legislação municipal vigente e na internet, por intermédio dos sites: www.unoesc.edu.br, www.sananduva.rs.gov.br, <https://www.diariooficial.rs.gov.br>.

1.5 Todo o certame será realizado no Município de Sananduva, nos horários definidos neste edital, e demais publicações oficiais previstas serão realizadas na data prevista no cronograma deste Edital.

1.6 Para todos os fins deste **CONCURSO PÚBLICO** será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1.7 Todo interessado em participar do certame deve realizar, obrigatoriamente, a leitura integral deste Edital e de toda a legislação citada, antes de se inscrever, por força do princípio da vinculação ao instrumento convocatório. A inscrição implica conhecimento e aceitação tácita do constante neste Edital, incluindo seus anexos, suas eventuais retificações, seus aditamentos e todas as demais publicações oficiais referentes à execução desse certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.8 As datas e os principais eventos relacionados a este Edital encontram-se especificados no cronograma de execução do Concurso Público no **ANEXO I**, os quais



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

poderão sofrer alterações em virtude da necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade dentro de prazo razoável, pelos meios oficiais deste Edital, descabendo quaisquer alegações de desconhecimento.

1.9 O conteúdo programático da prova objetiva, parte geral e específica, encontra-se no **ANEXO II**.

1.10 O descritivo das atribuições de cada cargo, objeto deste Edital, encontra-se no **ANEXO III**;

1.11 Qualquer legislação citada ao longo deste documento deverá ser considerada conjuntamente às alterações, com entrada em vigor até esta data, ainda que não mencionadas, EXCETO as normas de segurança e biossegurança exigidas para eventos deste gênero, as quais se alteradas, serão publicizadas em data próxima a do evento do concurso, restando, desde logo, todos os candidatos cientes quanto à obrigatoriedade de cumprirem tais disposições, descabendo alegação de desconhecimento.

1.12 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, como aqueles relativos a nome, número de inscrição, CPF, notas e desempenho nas provas, entre outros, podendo ser encontrados nos mecanismos de busca na rede mundial de computadores, considerando-se que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao CONCURSO PÚBLICO. A realização da inscrição representa aceitação tácita do candidato quanto à coleta de dados pessoais, sensíveis ou não, que sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do certame, descabendo eventuais pedidos de exclusão.

1.13 É de responsabilidade do candidato seguir adequadamente as regras deste Edital no que se refere ao preenchimento dos requerimentos de todas as solicitações (inscrição, isenção, reserva de vagas, atendimento especial, etc.), bem como fornecer dados, providenciar e anexar quaisquer documentos exigidos, inclusive o cumprimento dos prazos, constantes neste Edital, válidos somente para este certame.

1.14 Inscrições e/ou quaisquer outras solicitações enviadas por meio diverso do estabelecido neste Edital, intempestivas, condicionais, fora dos padrões, com erro ou falta total ou parcial de dados e documentos necessários, implica o indeferimento da inscrição.

1.15 Sem prejuízo das previsões neste Edital, a qualquer tempo, o candidato poderá ser demandado a apresentar as vias originais dos documentos, com a finalidade de confirmação da veracidade de informações e/ou documentos, devendo o candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, obrigatoriamente portar outro documento oficial em meio físico: Certificado Nacional de Habilitação (CNH) e Carteira de identidade (Registro Geral – RG), desde que apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

1.16 A suspeita de irregularidade, inexatidão ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados pelo candidato poderá acarretar no encaminhamento dos fatos à autoridade competente, asseguradas as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal/88. Constatada irregularidade ou falsidade, o candidato poderá ser eliminado do certame, ou, ainda, exonerado, caso já tenha sido empossado, podendo, ainda, responder por crime contra a fé pública, nos termos da lei vigente.

1.17 As dúvidas dos candidatos poderão ser esclarecidas, conforme determinado nas disposições finais deste Edital.

CAPÍTULO II - DOS CARGOS, DAS VAGAS E DAS HABILITAÇÕES

2.1 Este Concurso Público destina-se à seleção de candidatos para o provimento de vagas e formação de cadastro reserva para os cargos do quadro efetivo dos Servidores Públicos do Município de Sananduva/RS, conforme interesse e necessidade, nos cargos que adiante são identificados, no decorrer do período de validade do Concurso Público. O quadro abaixo define os cargos, as vagas, a habilitação mínima para a posse, a carga horária semanal, os respectivos vencimentos e a taxa de inscrição:



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Cargo	Requisitos do cargo - Habilitação mínima ⁽¹⁾	Carga Horária Semanal	Vagas ⁽²⁾	Vencimentos (R\$)	Tipo de Provas	Taxa de inscrição (R\$)
Agente Administrativo	Ensino médio completo	40 horas	01 + CR	2.026,71	Prova objetiva	80,00
Atendente de Educação Infantil	Segundo grau Completo em Magistério ou Licenciatura Plena.	40 horas	01+ CR	1.708,69	Prova objetiva	80,00
Monitor de Escola	Ensino médio completo	40 horas	01 +CR	1.599,51	Prova objetiva	80,00
Assistente Social	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	30 horas	01 +CR	5.311,10	Prova objetiva	120,00
Psicólogo	Ensino Superior completo na área de atuação e registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão	40 horas	CR	5.311,10	Prova objetiva	120,00
Professor Educação Infantil	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação ou formação para a docência em Educação Infantil	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação para os anos iniciais do Ensino Fundamental	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor de Artes Ensino Fundamental Anos Finais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (artes)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor de Ciências Ensino Fundamental Anos Finais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (Ciências)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor de Matemática Ensino Fundamental Anos Finais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (Matemática)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Professor Língua Inglesa Ensino Fundamental Anos Finais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (Língua Inglesa)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor Língua Portuguesa Ensino Fundamental Anos Finais	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (Língua Portuguesa)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00
Professor de Educação Especial	Habilitação em nível superior, em curso de Licenciatura plena com habilitação específica na área de atuação (Educação Especial)	20 horas	01 + CR	2.210,28	Prova objetiva + títulos	120,00

(1) Por **habilitação legal para o exercício da profissão**, deve-se entender todo e qualquer requisito que o Órgão regulamentador da respectiva profissão exija para fins de exercício legal daquela profissão (residência, especialização, diploma, registro, inscrição, entre outros), de forma que a posse só ocorrerá mediante a prova de tais requisitos.

(2) Por **CR**, deve-se entender Cadastro Reserva. A nomeação dos candidatos classificados nas vagas estabelecidas para cada cargo é assegurada e será realizada dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária do ente público, respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas. Os candidatos classificados em cadastro reserva, podem vir a ser nomeados dentro do prazo de validade deste certame, respeitadas as regras quanto à ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas, desde que haja necessidade.

2.2 Os candidatos aprovados e classificados no CONCURSO PÚBLICO serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos, realização de exames médicos e apresentação de documentos, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

2.3 Todas as etapas serão realizadas na cidade de Sananduva/RS e têm sua data prevista no cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**).

2.4 O local de exercício dos candidatos nomeados será designado pelo Município de Sananduva/RS, conforme necessidade organizacional pública.

2.5 A homologação do resultado definitivo deste CONCURSO PÚBLICO poderá ocorrer por cargos, separadamente, ou pelo conjunto de cargos disponibilizados neste Edital, a critério da Funoesc.

2.6 Os candidatos habilitados e classificados neste Concurso Público serão admitidos sob o regime jurídico estatutário, nos termos da legislação municipal própria, e serão filiados ao Regime Próprio de Previdência Social - FAPS

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES, ISENÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

3.1 INSCRIÇÕES

3.1.1 As inscrições, conforme se disciplina neste Edital, serão efetuadas **somente** por meio de preenchimento de formulário via internet, publicado no site oficial do Município de Sananduva/RS, www.sananduva.rs.gov.br, especificamente no link: <https://portal.concursos.unoesc.edu.br/> no período entre **14 horas do dia 23 de janeiro de 2024 até 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

3.1.2 Para se inscrever, o candidato deverá, no período das inscrições:

b) realizar o seu cadastro na área do candidato, no período entre 14 horas do dia 23 de janeiro de 2024 até 17 horas do dia 21 de fevereiro de 2024, por meio do link <https://portal.concursos.unoesc.edu.br/>;



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

c) optar por apenas um cargo, o que deseja concorrer;
d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data prevista no cronograma de execução do concurso no Anexo I. O pagamento após essa data implica no INDEFERIMENTO da inscrição.

3.1.3 Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, bem como que está devidamente inscrito no cargo desejado. Em caso de não atender a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição indeferida, e ainda que o fato seja constatado posteriormente, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e etapas deste certame.

3.1.4 O boleto bancário poderá ser reimpresso até o último dia da inscrição, a cada reimpressão do boleto constará a mesma data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer agência bancária e seus correspondentes, ou meio eletrônico.

3.1.4.1 Cada boleto é vinculado a uma inscrição, portanto é vedada a **transferência da taxa de inscrição paga para outra inscrição, para outros certames ou para terceiros**, mesmo que o valor seja equivalente. Qualquer alteração de opção de inscrição de cargo deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste Capítulo.

3.1.4.2 A Funoesc e o Município de Sananduva não enviam boleto bancário por e-mail ou WhatsApp aos candidatos, o qual deverá baixar diretamente no link ou sistema de inscrição, na área do candidato.

3.1.4.3 O candidato é o único responsável por verificar as informações do boleto bancário, bem como por certificar-se, no ato do pagamento, que o seu boleto foi pago corretamente (linha digitável do boleto deve ser igual à do comprovante de pagamento), inclusive no que diz respeito ao valor correto e ao beneficiário. O boleto bancário pago será o registro provisório de inscrição, devendo ser conservado pelo candidato até a homologação do certame.

3.1.5 Não serão aceitos e nem considerados pagamentos feitos por comprovantes encaminhados por quaisquer vias, sendo a confirmação realizada diretamente pela instituição bancária ou lotérica junto à Funoesc. Também não serão aceitos e considerados pagamento extemporâneos (fora do período próprio, conforme antes determinado), ou feito por qualquer meio não regrado neste Edital.

3.1.5.1 O candidato é o único responsável por conhecer e respeitar os horários limites de cada instituição recebedora (com relação ao processamento do pagamento), seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas, entre outros locais de recebimento de boletos de pagamento), ou pelo modo virtual (internet ou caixas eletrônicos), de forma a garantir que o seu pagamento seja processado pelo sistema bancário, respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.1.5.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento.

3.1.6 O candidato poderá se inscrever somente para 01 (um) cargo, devendo orientar-se pela tabela constante no **Capítulo II** deste Edital. Eventualmente, quando do processamento das inscrições, se houver mais de uma inscrição do mesmo candidato para vagas cujas provas estejam previstas para o mesmo turno, **SOMENTE será homologada a última inscrição registrada pelo sistema, cujo pagamento houver sido realizado**, sendo as demais desconsideradas;

3.1.6.1 **Será vedado realizar mais de uma prova na mesma data e turno**, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga a título de taxa de inscrição.

3.1.7 **Aos candidatos amparados pelo Decreto Federal n. 8.727/2016 e Decreto Estadual n. 48.118 de 27/06/2011 – identificação pelo nome social** – fica assegurado o direito à escolha de tratamento nominal e identificação por meio do seu nome social, desde que conste em documentos oficiais de identificação, e, solicitado **durante o período de inscrições**, na área do candidato.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

3.1.7.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou fax. A Funoesc e o Município reservam-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.1.7.2 O candidato nesta condição deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ficando ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao certame.

3.1.8 **Para realização da inscrição, é imprescindível que o candidato possua documento de identificação oficial com foto e esteja regularmente inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF).** Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

3.1.8.1 Terá a sua inscrição indeferida e será automaticamente eliminado do certame o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição.

3.1.8.2 **É obrigatória a apresentação do documento oficial de identificação original e com foto**, em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato, para a realização das etapas presenciais. Consideram-se **documentos válidos, com fotos**, para identificação do candidato: carteira de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27 de janeiro de 1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei n. 9.503, de 23 de setembro de 1997; e Cédula de Identidade para Estrangeiros.

3.1.8.3 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos não apenas no ingresso nos locais de provas como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, será admitida a apresentação de documento de identificação com foto em meio eletrônico, por aplicativo oficial, aberto na hora, tão somente no início da prova, devendo o candidato, para fins de identificação civil durante a execução da prova, obrigatoriamente portar outro documento oficial em meio físico.

3.1.8.4 **NÃO serão aceitos** documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

3.1.8.5 **NÃO serão aceitos como documento oficial de identificação:** cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

3.1.9 A Funoesc e o Município de Sananduva não se responsabilizam por solicitações de inscrição (pela internet) não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica em computadores, falhas de conexão e de comunicação, congestionamento de linhas de conexão e de transmissão, bem como outros fatores de qualquer ordem que impossibilitem a realização da inscrição com a correta transferência de dados.

3.1.10 A solicitação e/ou o deferimento de qualquer tipo de solicitação (reserva de vagas, atendimento especial, etc.) em uma inscrição ou em um certame não se comunica automaticamente a outras inscrições e/ou certames do candidato. Assim, o candidato deverá atender a todos os requisitos, conforme exigido para cada caso, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição do capítulo específico implica o indeferimento da solicitação.

3.1.11 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica no seu indeferimento.

3.1.12 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido em caso de anulação ou cancelamento do CONCURSO PÚBLICO.

3.1.13 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

3.2 DA ISENÇÃO DE TAXAS



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

3.2.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que preencherem os requisitos da Lei Federal n. 13.656/2018 em seu artigo 1, inciso II (Doador de Medula Óssea) e Lei Municipal n. 3.532/2023 (Doador regular de sangue, plaquetas, medula óssea em rede hospitalar pública ou conveniada ao SUS ou hemocentros públicos).

3.2.2 Para concorrer pela isenção da taxa de inscrição, especificamente no prazo constante no cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá:

a) Realizar sua inscrição na área do candidato e marcar esta condição no formulário de inscrição;

b) Anexar documentos que comprovem a condição para isenção com os seguintes documentos: cópia da carteira de Doador e/ou comprovação dessa condição, mediante declaração expedida pela entidade coletora oficial, e que comprove a doação voluntária.

3.2.3 Considera-se doador regular de sangue aquele que comprove, por certidão ou outro documento expedido pelo órgão competente, haver feito no mínimo 03 (três) doações de sangue nos 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores a publicação deste edital.

3.2.4 Considera-se doador de plaquetas, aquele que comprove, por certidão ou outro documento expedido pelo órgão competente, haver feito no mínimo, 01 (uma) doação de plaquetas nos 06 (seis) meses imediatamente anteriores a publicação deste edital.

3.2.5 Considera-se doador voluntário de medula óssea, aquele que comprove, por certidão ou outro documento expedido pelo órgão competente, inscrição no Registro Brasileiro de Doadores Voluntário de Medula Óssea (REDOME), até a data de publicação deste edital.

3.2.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção da taxa de inscrição indeferidos deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia **21/02/2024**, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.2.7 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "PDF", com tamanho máximo de 7 MB. ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

3.2.8 Deliberada pela concessão, ou não, da isenção, a Funoesc reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos complementares que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.2.9 O simples preenchimento dos dados necessários e envio dos documentos para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante o benefício ao interessado, o qual estará sujeito à análise e ao deferimento por parte da Funoesc.

3.2.10 O resultado preliminar da solicitação de isenção de taxa será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), não sendo encaminhada resposta individual ao candidato. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

3.2.11 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, aos moldes do Capítulo VIII, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**).

3.2.12 Após o prazo estipulado no cronograma deste Edital, não serão consideradas solicitação de isenção, que serão automaticamente indeferidas.

3.2.13 Após a divulgação definitiva dos pedidos de isenção, o candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido poderá participar do concurso público efetuando o pagamento do boleto gerado quando da realização da inscrição. O candidato que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos estará automaticamente excluído do certame.

3.2.14 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada e não caberá pedido de restituição do valor.

3.2.15 A Funoesc disponibilizará, nos sites oficiais do Edital, a lista das inscrições deferidas e indeferidas, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), para



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.2.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso ela não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela banca organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado.

3.3 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

3.3.1 Transcorrido o período de processamento dos pagamentos e realizadas as análises dos pedidos, a homologação preliminar das inscrições será divulgada em data, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), sendo de obrigação exclusiva do candidato consultar a respectiva relação de inscritos, confirmar sua situação, e, conferir com atenção todos os seus dados.

3.3.2 Caso a inscrição não tenha sido homologada, ou caso haja algum erro relativo à sua inscrição na relação divulgada (grafia, número de documento etc.), o candidato poderá solicitar a correção via sistema de inscrição, na área do candidato, na aba desejo alterar dados.

3.3.3 Transcorrido o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a homologação definitiva das inscrições. Se nesta ocasião o candidato verificar algum erro relativo à sua inscrição (grafia, número de documento, entre outros), resta ciente de que deverá efetuar a correção no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, para quem deverá apresentar os elementos probatórios que permitam a correção.

3.3.4 Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir.

3.3.5 A confirmação de inscrição será enviada no endereço de e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

CAPÍTULO IV - DA RESERVA DE VAGAS

4.1 De acordo com a Constituição Federal/88, artigo. 37, VIII, a Lei Federal n. 7.853/1989, o Decreto Federal n. 9.508/2018 (no que tange a pessoas com deficiências), as pessoas com deficiência, têm assegurado direito de inscrição neste certame.

4.2 Do total de vagas existentes e que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO, até 5% (cinco por cento) ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia legível) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

4.3 Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.4 O candidato com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado neste Edital, e participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação.

4.5 Para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, especificamente no prazo constante no cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá na Área do Candidato, em Minhas Inscrições, clicar no campo Vaga Especial (Cota) e fazer sua solicitação anexando documentos comprobatórios: **laudo médico** (original ou cópia legível) que justifique o atendimento especializado solicitado, **emitido há, no máximo, 60 dias, contados da publicação do Edital de Abertura das Inscrições, caso não contenha expressamente a informação de**



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

que se trata de deficiência irreversível, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, bem como da provável causa da deficiência.

4.6 Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “PDF”, com tamanho máximo de 7 MB. ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

4.7 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por uma análise da banca organizadora e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.8 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia legível) por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A Funoesc não se responsabiliza por documentos não recebidos por quaisquer motivos de ordem técnica ou por procedimento indevido dos usuários. O laudo médico (original ou cópia legível) terá validade somente para este certame, e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

4.9 O candidato com deficiência que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido neste Edital, por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente à(s) vaga(s) da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato tenha marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.10 Cumpre salientar que a análise realizada para o deferimento da solicitação da inscrição para concorrer pela reserva de vagas não adentra na esfera de enquadramento da deficiência e compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida, uma vez que a respectiva verificação diz respeito a procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso.

4.11 O resultado preliminar da solicitação de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), não sendo encaminhada resposta individual ao candidato. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

4.12 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de reserva de vaga indeferido, aos moldes do Capítulo VIII, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**).

4.13 Os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, desde que aprovados no certame, além de figurar na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.14 Os candidatos cuja inscrição for indeferida, mesmo após o período de recursos, não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

4.15 Os candidatos com deficiência que tomarem posse pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 A nomeação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência. Para esclarecimentos, quando 5% (cinco por cento) das vagas são destinadas à pessoa com deficiência, a convocação ocorre nas vagas de número 5, 21, 41, 61 e a cada 20ª vaga subsequente em cada grupo de 20 vagas (aos moldes de MS n. 31.715/DF).

4.17 Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido nomeado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

4.18 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

4.19 **Para fins de posse, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do cargo para o qual o candidato se classificou**, uma vez que, em hipótese alguma as atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da pessoa com deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.19.1 O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoa com deficiência, aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, por ocasião da convocação para ingresso no cargo, deverão submeter-se à perícia médica promovida pelo Município, avaliação estabelecida como procedimento específico e relacionado aos atos de ingresso, a qual se destina a avaliar a aptidão física e mental, confirmar a condição de pessoa com deficiência e, ainda, a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, na forma regrada por este Edital e pela legislação em vigor.

4.19.2 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID, conforme especificado no Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

4.19.3 O não comparecimento, a falta dos documentos solicitados no item anterior ou a reprovação na perícia médica acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.19.4 A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência da qual é portador com as atribuições do cargo.

4.19.5 Cumpre enfatizar que, após a posse, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a necessidade de intermediários permanentes, concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e incompatibilidade com as atribuições do cargo.

4.20 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste CONCURSO PÚBLICO, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.21 O candidato convocado, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, caso seja aprovado nas etapas do CONCURSO PÚBLICO, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo.

4.22 O candidato, na condição de pessoa com deficiência reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo de atuação, será eliminado do CONCURSO PÚBLICO.

4.23 Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

CAPÍTULO V - DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1 Os candidatos com necessidade de atendimento e/ou condição especial para a realização de prova, nos casos de amamentação de filho(s) com até 6 (seis) meses de idade no dia de realização de prova presencial, acesso facilitado, prova especial, devem providenciar os **comprova(n)s do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso:**

a). Lactantes: atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 (seis) meses de idade a ser(em) amamentada(s);

b) Demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de 01 (um) ano, caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina;



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

c) Para tempo adicional: no caso de **01 (uma) hora de tempo adicional**, além do laudo, também deverá ser apresentado **parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal n. 7.853/1989 e alterações.

5.2 A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Funoesc solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

5.3 Para requerer o atendimento especial, especificamente no prazo constante no cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), o candidato interessado, ao realizar sua inscrição, deverá **na Área do Candidato**, clicar no campo específico conforme sua necessidade especial, e fazer sua solicitação anexando documentos comprobatórios acima descritos, para a comprovação e justificativa do seu pedido, como o laudo médico (original ou cópia legível) que justifique o atendimento solicitado.

5.4 São consideradas formas de atendimento especial:

- a) Acessibilidade no local de provas (Candidato com **difficuldade de locomoção ou cadeirante**);
- b) Sala para amamentação (Candidata **lactante**);
- c) Prova com letra ampliada (Candidato com **deficiência visual**), a ser preenchido o tamanho da fonte conforme disponível na área do candidato;
- d) Ledor (Candidato com **deficiência visual**);
- e) Auxílio para preenchimento do cartão de respostas (Candidato com **deficiência visual**);
- f) Auxílio para preenchimento do cartão de respostas (Candidato com **deficiência motora** que impeça o preenchimento do cartão);
- g) Intérprete de Libras (Candidato com **deficiência auditiva**).

5.5 Os documentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer, conforme exigido para cada situação, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

5.6 O requerimento e os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "PDF", com tamanho máximo de 7 MB. **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

5.7 O resultado preliminar da solicitação de atendimento especial será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, conforme cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**), não sendo encaminhada resposta individual ao candidato. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

5.8 Considerando-se a possibilidade de serem submetidos à detector de metais durante a prova, os candidatos que fizerem uso de prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos e medidor de glicemia ou sondas, além de solicitar o respectivo atendimento especial para realização da prova e comprovar a sua necessidade médica, nos termos deste Edital, deverão comparecer, ao local de prova, munidos dos exames e laudos médicos que comprovem tais necessidades, informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame ou, ainda, de não poderem utilizar o objeto durante a realização da prova, caso este seja removível. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos ou equipamentos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

5.9 Portadores de doença infectocontagiosa que não tiverem comunicado à Funoesc, por inexistir a doença na data limite referida, deverão fazê-lo via e-mail requerimentoconcurso.jba@unoesc.edu.br, tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial, que será conduzido para verificação da coordenação do certame.

5.10 De acordo com a Lei Federal n. 13.872/2019, fica assegurado à mãe o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização das provas. Para



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

garantir seu direito, deverá solicitar atendimento especializado no prazo de inscrição. Caso o nascimento ocorra após a data de inscrição, deverá ser solicitado por meio do e-mail: requerimentoconcurso.jba@unoesc.edu.br, encaminhando obrigatoriamente os documentos comprobatório da condição, aos mesmos moldes deste Edital.

5.10.1 No dia da prova a lactante deverá levar um(a) acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará com a(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas, e será o(a) responsável pela sua guarda. A(s) criança(s) não poderá(ão) permanecer desacompanhada(s), de forma que, a candidata que não levar o(a) acompanhante, conforme acima determinado, não poderá permanecer com a(s) criança(s) no local de realização das provas.

5.10.2 O(a) acompanhante deverá:

- a) comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame;
- b) apresentar documento de identificação oficial;
- c) permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais;
- d) armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais.

5.10.3 A candidata e o(a) acompanhante ficam cientes de que poderão, assim como os seus pertences e os da(s) criança(s), serem submetidos à inspeção e/ou ao detector de metais.

5.10.4 Durante o período de amamentação, em sala especial a ser reservada pela coordenação de prova, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do(a) acompanhante da(s) criança(s). A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada duas horas, por até 30 (trinta) minutos por filho, sendo que o encerramento do procedimento de lactação dentro do tempo é de responsabilidade exclusiva da candidata. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, a ser computada para fins de compensação ao final da prova, sendo-lhe garantida a compensação de até 1 (uma) hora por filho.

5.10.5 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente a Funoesc poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.

5.11 O candidato fica ciente de que, a critério da Banca organizadora, e, efetuado exclusivamente pela Banca, poderá registrar em áudio, foto ou vídeo do atendimento especial fornecido. Nesta situação, o registro será obrigatório ao candidato, não sendo facultado ao candidato dispensá-lo. O material registrado será de uso exclusivo da Banca organizadora, não havendo fornecimento ao candidato ou terceiros, em quaisquer hipóteses.

5.12 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida até 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.

CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS

6.1 DAS PROVAS

6.1.1 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá a aplicação de provas objetivas e de títulos, de caráter eliminatório/classificatório e classificatório, respectivamente, de responsabilidade da Funoesc, realizadas conforme as disposições da parte específica a cada uma delas:

- a) **PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, com temas gerais e específicos, em 1ª etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com inscrição homologada, nos termos deste edital;
- b) **PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, à qual se sujeitarão todos os candidatos com a pontuação mínima exigida para a aprovação na prova objetiva, nos termos deste Edital.



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

6.2 DA PROVA OBJETIVA -

Para os cargos de Assistente Social, Psicólogo, Agente Administrativo, Professor de Educação Infantil, Professor de Anos Iniciais, Professor de Língua Portuguesa, Professor de Matemática, Professor de Ciências, Professor de Língua Inglesa, Professor de Artes, Professor de Educação Especial, Atendente De Educação Infantil e Monitor Social:

Conteúdo	Número de Questões	Peso individual por questão	Peso total
Conhecimento Específicos	15	0,40	6,00
Língua Portuguesa	05	0,28	1,40
Matemática	05	0,28	1,40
Legislação referente à Lei Orgânica do Município de Sananduva, Estatuto dos Servidores e Plano de Cargos	05	0,24	1,20
Total de pontos	30	-----	10,00

¹ A pontuação total obtida pelo candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina, sendo que a sua nota final na prova objetiva e no certame (EXCETO para os casos em que há etapa posterior com caráter classificatório) será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina.

6.2.1 Realizada a prova objetiva, somente serão considerados aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) **na prova objetiva**, somente os quais terão seus títulos avaliados.

6.2.2 A prova será constituída por questões objetivas, de múltipla escolha, com até **04 (quatro) alternativas**, das quais somente **uma será a correta**. Haverá, na folha de respostas, para cada questão, quatro campos de marcação correspondentes às quatro opções (A, B, C e D), sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

6.2.3 As questões de cada disciplina serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital, compatíveis com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições do respectivo cargo.

6.2.4 A prova objetiva terá a duração de **3 (três) horas, incluso o tempo de preenchimento do cartão resposta, no turno matutino**. Será aplicada na cidade de Sananduva/RS, na data e nos horários conforme no Cronograma de execução do concurso **(ANEXO I)**.

6.2.3 Os locais de realização da prova objetiva serão divulgados por edital de ensalamento, pelos meios oficiais deste Edital. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste CONCURSO PÚBLICO.

6.2.4 **Os portões da unidade de aplicação das provas serão fechados conforme Cronograma de execução no Anexo I, observado o horário de Brasília/DF.**

6.2.5 Não será admitido ingresso de candidato ao local de realização das provas após o horário fixado para o seu início. No horário estabelecido pelo edital de ensalamento, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.6 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com **antecedência mínima de 1 (uma) hora** do horário fixado para o fechamento dos portões.

6.2.7 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso ao local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.2.8 Para fins de identificação ficam todos os candidatos convocados a comparecer ao seu local de prova munidos de **documento de identificação oficial com foto**, nos termos deste Edital e de **caneta esferográfica de cor preta** (ponta grossa e material transparente).

6.2.9 Além do documento de identificação oficial, o candidato deverá apresentar, ainda, o **documento de inscrição** e o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.2.10 Ressalvadas as disposições do edital de convocação e os casos de atendimento especial deferidos, após o ingresso à sala de prova e durante toda a sua realização, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, os seguintes objetos: **caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, uma garrafa de água e ou alimentos em embalagem transparente, e só será permitido o acesso ao local de prova munido de documento de identidade com foto em original para a realização da prova objetiva**. Não será permitido o uso de lápis, borracha e/ou corretivo, ou qualquer outro material durante a realização das provas.

6.2.11 Para realizar a prova objetiva, cada candidato receberá um caderno de prova e um cartão de respostas.

6.2.12 O caderno de prova terá a identificação, pela impressão original, do cargo ao qual o candidato se inscreveu, e conterá orientações objetivas, devendo o candidato ler atentamente as instruções, além das questões, em ordem numérica crescente, com divisão clara e acentuada para cada parte e para cada disciplina da prova. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

6.2.13 O caderno de prova é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e/ou rasura em qualquer folha do respectivo caderno.

6.2.14 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação; é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.2.15 Os dados do cartão de respostas deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve transcrever as respostas das provas objetivas, e assiná-lo, no local correto, com atenção, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva**. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

6.2.16 É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica do cartão. A não entrega e/ou o não cumprimento das condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.

6.2.17 Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso do candidato a quem tenha sido deferido atendimento especializado para a realização das provas. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado.

6.2.18 O candidato somente poderá se retirar do local de realização da prova após 2 (duas) hora a partir do início efetivo da prova, podendo levar consigo o rascunho do gabarito.

6.2.19 O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala o cartão de respostas, podendo levar consigo seu caderno de prova, **desde que decorridas 3 (três) horas do início da prova**, contando do efetivo início das provas.

6.2.20 Por questões de segurança, o candidato que sair antes de decorridas 3 (três) horas de início da prova, devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

prova.

6.2.21 Será garantida a publicação da prova padrão e suas respostas oficiais, nos meios oficiais deste Edital. O cartão de respostas ficará disponível na área do candidato até o último dia do prazo de interposição de recurso a prova objetiva, conforme prazo de recurso estabelecido no ANEXO I, neste Edital.

6.2.22 Ao final da prova objetiva, os 03 (três) últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto até a entrega de todas as provas aos fiscais. Poderão acompanhar os fiscais no fechamento do material, quando, retirar-se-ão do local, depois de concluído o procedimento.

6.2.23 A correção da prova será por meio da leitura do cartão de respostas, de forma eletrônica. Portanto, atribuir-se-á nota zero à questão de múltipla escolha: **a)** com mais de uma opção assinalada; **b)** sem opção assinalada; **c)** com rasura ou ressalva; **d)** assinalada a lápis ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, que dificulte a leitura óptica; **e)** quando a alternativa assinalada for incorreta, segundo o gabarito oficial das provas.

6.2.24 Em nenhuma hipótese o caderno de prova será considerado para correção e respectiva pontuação.

6.2.25 Será admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos com inscrições homologadas afixada na entrada do local de aplicação.

6.2.26 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação, apenas se o candidato estiver de posse do comprovante de inscrição, atestando que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local, sendo possível a coleta de impressão digital. A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pela Funoesc com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas.

6.2.27 No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste Edital, os portões da unidade serão fechados pela Coordenação do Certame, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do fiscal e do próprio Coordenador do certame, assim como de 02 (dois) membros da comissão e testemunhas do fato.

6.2.28 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação da prova requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois representantes credenciados da Funoesc e/ou dois integrantes da equipe de aplicação da prova, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, cartões de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.2.29 Na entrada da sala de aplicação da prova, será adotado o procedimento de identificação dos candidatos mediante verificação do documento de identidade com foto, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala. Poderá haver, inclusive, coleta da impressão digital dos candidatos, sendo registrado no Termo de Ocorrência e conforme lista de presença da respectiva sala.

6.2.30 Os candidatos que por algum motivo se recusarem a permitir a coleta de sua impressão digital, deverão declarar e assumir a responsabilidade por essa decisão. A recusa ao atendimento deste procedimento acarretará a **ELIMINAÇÃO** do candidato, sendo lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala de provas, pelo fiscal da sala e pelo Coordenador do certame.

6.2.31 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias, sob pena de não ingressar na sala e de eliminação do concurso**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, por três vezes, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.2.32 O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação, especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.3 DAS DEMAIS INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS PROVAS

6.3.1 Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas.

6.3.2 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.3.3 Desde logo, ficam os candidatos cientes de que, havendo indisponibilidade de locais suficientes ou adequados para a realização de prova, esta poderá ser realizada em nova data, em dias ou turnos distintos. Em havendo a necessidade de realizar os ajustes operacionais anteriormente mencionados, as novas disposições serão publicizadas com, no mínimo, 03 (três) dias de antecedência da prova.

6.3.4 NÃO haverá prova fora do local, data ou horário designado pelo edital de ensalamento para a prova, NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, independentemente do motivo alegado.

6.3.5 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova: **a)** não será permitida a permanência de acompanhante do candidato (exceto quando for concedido à lactante atendimento especial para amamentação) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas; **b)** os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais; **c)** poderá ser realizada coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos; **d)** poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador ou que esteja danificado, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente; **e)** será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas pelo edital de convocação.

6.3.6 Ainda, após o ingresso ao espaço de prova e durante toda a sua realização, **são vedadas**, aos candidatos, as seguintes condutas, sob pena de eliminação do certame: **a)** comunicar-se com outros candidatos ou outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova; **b)** retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; **c)** for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer questões/itens das provas; **d)** usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; **e)** solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos; **f)** manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares, exceto óculos escuros quando para correção visual ou fotofobia com a apresentação de atestado médico; **g)** consultar e/ou manter consigo ou usar régua de cálculo, livros, dicionário, notas e/ou impressos, e, quaisquer dispositivos, como celulares, máquinas calculadoras e/ou similares, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, Ipod®, gravadores, pen drive, mp3 ou similar, relógio de qualquer espécie, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bipe, notebook, palmtop, Walkman®, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, bem como protetores auriculares etc.; **h)** portar arma, e, caso o candidato se apresente portando arma, será encaminhado à Coordenação, à qual deverá depositá-la para guarda, devidamente identificada, devendo desmuniar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pelos fiscais, a qual deverá permanecer lacrada durante todo o período da prova; **i)** faltar com



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou outros candidatos; **j)** fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital; **k)** descumprir as instruções contidas no caderno de prova e no cartão de respostas; **l)** recusar-se a entregar o cartão de respostas ao término do tempo destinado à sua realização; **n)** ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas; **o)** não permitir a coleta de sua assinatura ou recusar a coletar sua impressão digital; **p)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.3.7 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, etc., ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.3.8 **ATENÇÃO:** Todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens permitidos por este Edital e/ou edital de convocação deve ser acondicionado dentro de embalagem específica e depositado (os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados) dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a sua realização.

6.3.9 Após o início da prova, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Os candidatos deverão colocar seus objetos pessoais de natureza eletrônica, inclusive celular, que deverá estar desligado, no saco plástico porta-objetos disponibilizado pela fiscalização e guardá-lo embaixo de sua carteira, sob pena de serem eliminados do presente CONCURSO PÚBLICO caso não procedam dessa maneira.

6.3.10 No caso de o candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados, será automaticamente lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido, com duas testemunhas, com avaliação posterior de sua eliminação.

6.3.11 Visando à garantia da isonomia e lisura do certame seletivo em tela, no dia de realização das provas objetiva, os candidatos serão submetidos ao sistema detector de metais quando do ingresso e saída de sanitários durante a realização das provas.

6.3.12 O uso do banheiro será permitido somente após o início da aplicação da prova, até o seu término. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo permitido o ingresso aos sanitários.

6.3.13 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular ou qualquer outro instrumento eletrônico, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição. Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo permitido o uso de eletrônico até a sua saída. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.3.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova objetiva em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

6.3.15 Nos casos de eventual falta de prova ou material personalizado de aplicação de prova, em razão de falha de impressão ou divergência na distribuição, a Funoesc poderá, para o bom andamento dos trabalhos, providenciar cópias do material necessário ou entregar material reserva, podendo ser não personalizado, desde que constantes todos os dados necessários que assegurem os procedimentos de correção das provas dos candidatos, devendo as referidas providências serem registradas em ata.

6.3.16 Se, por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova, previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento. Em ocorrendo tais situações, os candidatos atingidos deverão permanecer no seu local de prova e atender às orientações dos coordenadores e fiscais, auxiliando, assim, no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

6.4 DA PROVA DE TÍTULOS

6.4.1 Esta etapa tem caráter **classificatório**, sendo que o candidato que deixar de participar não será eliminado do certame, somente não terá somados os pontos correspondentes a esta etapa.

6.4.2 Os títulos considerados neste CONCURSO PÚBLICO, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação são assim discriminados:

ESPECIFICAÇÃO PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR	PONTUAÇÃO MÁXIMA	REQUISITOS PARA O DOCUMENTO
a) Curso de Doutorado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de atuação, com registro em órgão competente. Validação da pontuação mediante entrega do diploma de graduação requisitado para a habilitação.	5,0 (cinco pontos)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
b) Curso de Mestrado (<i>Stricto Sensu</i>) na área de atuação, com registro em órgão competente. Validação da pontuação mediante entrega do diploma de graduação requisitado para a habilitação.	3,0 (três pontos)	
c) Curso de Pós-graduação (<i>Lato Sensu</i> /MBA/Residência) na área específica, com registro em órgão competente. Validação da pontuação mediante entrega do diploma de graduação requisitado para a habilitação.	2,0 (dois pontos)	Para comprovação de conclusão de curso de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i> em nível de Especialização e/ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas, e/ou residência, será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pela titulação. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável, devendo constar expressamente a sua conclusão e carga horária.
Pontuação máxima	10,0 (dez pontos)	
I. O candidato somente poderá apresentar um único Título em cada categoria (um para Doutorado, um para Mestrado e um para Especialização), constando a carga horária em cada um, registrados em órgão competente.		
II. Os Títulos, quando expedidos por instituições estrangeiras e/ou em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-graduação, da revalidação, de acordo com a Lei n. 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.		

6.4.3 Os candidatos aprovados na primeira etapa, prova objetiva, podem participar na segunda etapa do certame, a prova de títulos, para tanto, deverão apresentar as documentações necessárias, impreterivelmente, no período determinado pelo Edital. Não serão recebidos títulos em outra ocasião, tampouco de outra forma, devendo o candidato:

- a) providenciar o título específico de Graduação na área que lhe concede direito à posse (concluído) – este título não será fruto de pontuação, mas seu envio é obrigatório para primazia da isonomia da avaliação;
- b) providenciar todos os documentos que pretende apresentar para pontuação, conforme



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

o quadro acima, não sendo pontuados documentos que não constem no item, e enviar os anexos na Área do Candidato, clicar no campo específico conforme link: <https://portal.concursos.unoesc.edu.br/>

c) Os documentos comprobatórios exigidos deverão ser todos digitalizados e salvos preferencialmente no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “PDF”, com tamanho máximo de 7 MB. **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a clara análise das informações prestadas e dos documentos apresentados.

6.4.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato escanear os documentos de forma legível e completa, bem como certificar-se de que a documentação está correta e devidamente anexada no sistema, aba área de candidato, até o prazo estabelecido no edital, **ANEXO I**.

6.4.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos, serão aceitos somente os diplomas e/ou certificados com registro em órgão competente em que conste a carga horária. Nos documentos que comprovarem a realização de especialização, deverá constar que o curso foi realizado de acordo com a Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), ou, ainda, do Conselho Estadual de Educação (CEE).

6.4.6 Para Pós-graduação e Graduação, além do certificado do curso (frente e verso), serão consideradas declarações e atestados que informem a conclusão do curso e que o certificado está em processo de confecção. Somente serão considerados os documentos (diplomas, certificados, atestados) que atestem a conclusão do curso até o período destinado à entrega de documentos.

6.4.7 A autenticidade dos documentos entregues é de inteira responsabilidade do candidato, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e criminal, bem como a não consideração para fins de pontuação neste certame.

6.4.8 Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido neste Capítulo e seus subitens novamente. Não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.4.9 A não apresentação dos títulos na forma, no prazo e no local estipulado no Edital, importará na atribuição de nota 0 (zero) ao candidato na fase de avaliação de títulos.

6.4.10 Cumpre salientar que, quando da posse, os candidatos deverão apresentar as vias originais/cópia autenticada dos documentos apresentados eletronicamente, para fins de confirmação da veracidade dos documentos anteriormente apresentados em arquivo digitalizado, sob pena de eliminação do certame e impossibilidade da posse.

6.4.11 Cumpre salientar que o candidato interessado em participar desta etapa deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste Capítulo, em cada inscrição realizada e para a qual haja esta etapa, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste Capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.4.12 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.4.13 **NÃO** serão pontuados os Títulos:

- a) cuja digitalização não estiver completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- b) que não estiverem corretamente anexados;
- c) que contiverem erro de digitalização;
- d) sem relação direta com as atribuições do cargo, exceto cargos de nível médio;
- e) que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação;
- f) de modalidades que não estejam descritas na grade de pontuação;
- g) de cursos não concluídos;
- h) apresentados em forma de: boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese, assim como outro documento que não atenda às exigências expressas na grade de



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

pontuação;

i) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;

j) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, conforme grade de pontuação;

k) que apresentarem rasuras, emendas ou entrelinhas;

l) que apresentarem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste Edital.

6.4.14 Durante o período de recursos, poderão ser aceitos apenas documentações já enviadas para esclarecimento de informações ou que justifiquem documentos já encaminhados durante o período da prova de títulos. Não serão aceitos novos títulos para pontuação, reenvio de arquivos corrompidos (impossibilitados de abertura), alteração de títulos anexados incorretamente ou em categoria diferente do documento, troca de títulos e/ou troca de documento entregue por equívoco.

6.4.15 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos, o candidato perderá os pontos correspondentes, sem prejuízo do estabelecido neste edital, asseguradas, em quaisquer circunstâncias, as garantias estabelecidas pelo Art. 5º, LV, da Constituição Federal/88.

6.4.16 O resultado preliminar da avaliação de títulos será divulgado após o julgamento dos eventuais recursos interpostos em face do resultado das provas escritas. A divulgação do resultado da avaliação de títulos dar-se-á nos meios oficiais previstos neste Edital.

CAPÍTULO VII - DA APURAÇÃO DA NOTA FINAL

7.1 A nota final para todos os cargos e, por conseguinte, o resultado deste Concurso Público, será:

7.1.1 A **nota da prova objetiva** somada à **nota da avaliação de títulos**, totalizando 10 (dez) pontos.

7.1.2 A **nota da prova objetiva** tem o valor de 10 (dez pontos). Para a aprovação na primeira etapa, o candidato deverá atingir a nota mínima será de 5,0 (cinco) pontos.

7.1.3 A nota da prova de títulos tem o valor de 10 (dez pontos), contemplando a soma de todos os títulos, considerando um de cada titulação acadêmica de nível superior

7.1.4 O cálculo da nota final para os cargos que exijam prova objetiva e títulos, dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = (NPO + NT) / 2}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPO = Nota da prova objetiva.

NT = Nota da prova de avaliação de títulos.

7.1.5 O cálculo da nota final para os demais cargos, que exijam somente prova objetiva, dar-se-á pela seguinte fórmula:

$$\mathbf{NF = NPO}$$

Onde:

NF = Nota final.

NPO = Nota da prova objetiva.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS

8.1 Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução do Concurso Público (**ANEXO I**) deste Edital. Os candidatos devem acompanhar as publicações realizadas ao longo do certame.

8.2 O recurso deverá ser individual, por questão ou resultado, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores.



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

8.3 Cada recurso será submetido em formulário eletrônico, na Área do Candidato, em Minhas Inscrições, clicar no campo específico conforme link <https://portal.concursos.unoesc.edu.br/>

8.4 Cada recurso deverá atender rigorosamente aos preceitos fixados neste Capítulo, sendo devidamente fundamentado e acompanhado de: **a)** no caso de indeferimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, as razões pelas quais solicita a homologação da sua inscrição e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato (comprovante de inscrição, pagamento, etc.); **b)** das questões e gabaritos da prova objetiva, com argumentação e demonstração proficiente do argumento; **c)** circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso; **d)** em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

8.5 Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão analisados.

8.6 Não será conhecido o recurso sem fundamentação e argumentação lógica e consistente, inclusive os pedidos de simples revisão de gabarito ou de nota.

8.7 Recursos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo ou padrão estabelecidos por este Edital não serão analisados. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido. E, ainda, serão rejeitados recursos enviados pelo correio eletrônico ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

8.8 O recurso cujo teor desrespeite a Banca organizadora será preliminarmente indeferido.

8.9 Se do exame de recursos, houver alteração de gabarito (retificação e/ou anulação de questão), as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca organizadora serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação, independentemente de terem recorrido.

8.10 Durante o período de recursos, salvo previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido entregue e/ou encaminhada no período determinado em capítulo específico deste Edital, conforme cada etapa e/ou nos termos do Edital.

8.11 A partir da divulgação do resultado dos recursos, por Edital, cada recorrente poderá consultar o parecer do seu recurso diretamente na área do candidato e nas publicações oficiais previstos neste Edital. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

6.4.17 A publicação do resultado final e homologação do CONCURSO PÚBLICO, findados todos os recursos, será disponibilizada nos meios oficiais previstos neste Edital.

8.12 A decisão da Banca organizadora homologada pelo chefe do Poder Executivo Municipal, será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca organizadora.

CAPÍTULO IX - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

9.1 A constituição da nota final dar-se-á nos termos das referências que constam no Capítulo VI, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos neste Edital, na parte específica para cada etapa, sendo que, aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

9.2 Processados todos os resultados e identificado empate no total de pontos entre dois



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á nos termos abaixo definidos:

a) 1ª preferência: pela nota obtida, conforme provas e disciplinas previstas, para cada cargo, na ordem que segue:

a.1) obter maior pontuação/nota na prova objetiva de conhecimentos específicos;

a.3) obter maior pontuação/nota na prova objetiva de língua portuguesa;

a.4) obter maior pontuação/nota na prova objetiva de matemática;

a.5) obter maior pontuação/nota na prova objetiva de legislação.

b) 2ª preferência:

c) o candidato que tiver a maior idade, considerando a data de nascimento (dd/mm/aaaa);

d) 3ª preferência: persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados os critérios acima, o desempate dar-se-á por **sorteio**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por edital.

9.3 Processados os desempates, será divulgado o resultado final do certame, o qual conterá a respectiva **classificação final dos candidatos aprovados**, por cargo em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

a) 1ª: lista de ampla concorrência, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;

b) 2ª: lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

9.4 O candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais junto à Funoesc, por meio da sua ficha cadastral, até a publicação da homologação final.

9.5 Publicado o resultado final, e homologado o certame, toda e qualquer publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Painel de Publicações Oficiais do Município de Sananduva/RS, por intermédio dos sites **www.sananduva.rs.gov.br**.

9.6 A partir deste momento, o candidato obriga-se a manter atualizados os seus dados cadastrais especificamente junto ao ente público, por meio de correspondência com aviso de recebimento ou pessoalmente.

9.7 É de responsabilidade única e exclusiva do candidato acompanhar a publicidade oficial referente ao certame nos meios estipulados no Edital, assim como manter seus dados como endereço residencial e eletrônico, telefone, etc. atualizados junto ao ente público, até que se expire o prazo de validade do certame, a fim de garantir o conhecimento quanto à sua nomeação, bem como viabilizar os contatos necessários, sob o risco de quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse.

9.8 Os executores deste certame não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes do não acompanhamento da publicidade oficial do certame e/ou por endereço residencial, eletrônico e/ou telefones informados erroneamente ou não atualizados.

CAPÍTULO X - DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1 Realizada a homologação final do certame, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária, o ente público dará início aos trâmites necessários para o ingresso dos servidores (nomeação e posse), respeitada sempre a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas.

10.2 Os candidatos classificados serão informados sobre a escolha e provimento das vagas, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, estabelecida segundo as efetivas necessidades, interesse e conveniência da Administração Municipal, observado o prazo de validade do Concurso Público, a efetiva ordem de classificação dos candidatos aprovados ou classificados, em cada um dos cargos desta seleção, observada a presença de candidatos na condição de Portadores de Necessidades Especiais.

10.3 A nomeação dos candidatos será publicada nos meios estipulados neste Edital, publicidade oficial relacionada a este certame, durante sua validade, será realizada exclusivamente por meio do Painel de Publicações Oficiais do Município de Sananduva/RS



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

por intermédio dos sites: **www.sananduva.rs.gov.br**.

10.4 Paralelamente, será feita comunicação ao candidato via postal (AR) e/ou e-mail e/ou telefone, conforme dados informados pelo candidato no formulário eletrônico de inscrição ou posteriormente atualizados.

10.5 A posse dos candidatos nomeados e convocados fica sujeita ao atendimento das disposições da Lei Complementar municipal n. 1.372, de 27 de janeiro de 1992, Lei municipal n. 3.119, de 29/03/2018 e Lei Municipal no 3.525, de 31/10/2023, e:

10.5.1 Nacionalidade brasileira;

10.5.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;

10.5.3 Apresentar quitação das obrigações eleitorais, mediante apresentação do título de eleitor e: **a)** certidão emitida pela Justiça Eleitoral ou; **b)** comprovantes de votação das 02 (duas) últimas eleições e, para candidatos do sexo masculino, quitação das obrigações militares, mediante apresentação do certificado de reservista ou dispensa de incorporação;

10.5.4 Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

10.5.5 Apresentar documentos de escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o exercício do cargo pretendido, conforme este Edital, em conformidade com a lei de criação do respectivo, na data da posse;

10.5.6 Apresentar registro no respectivo órgão de classe – registro no Conselho ou Órgão Fiscalizador do Exercício da Profissão;

10.5.7 Possuir aptidão física e mental adequada ao cargo;

10.5.8 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da nomeação;

10.5.9 Declaração de Não Acumulação de Cargos com outro ente da Administração Pública direta e indireta;

10.5.10 Conta corrente individual em banco designado pelo Município;

10.5.11 Demais documentos exigidos pelo setor de recursos humanos para cumprimento das exigências de contratação perante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE;

10.5.12 Comprovação de inexistência de condenação por crimes: a) cometido em função do serviço público, contra qualquer pessoa; b) cometido fora do serviço público, contra qualquer pessoa; c) referente ao uso ou tráfico de entorpecentes; d) contra o patrimônio; e) contra a fé pública; f) de qualquer natureza, contra o erário público.

10.5.13 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

10.5.14 Não registrar antecedentes criminais ou civis incompatíveis com o exercício da função.

10.6 Em se tratando de inscrição visando ao exercício de segunda matrícula no magistério municipal, nos casos permitidos pelo Art. 37 da Constituição Federal/88, deverá ser observada ainda a possibilidade de compatibilidade de horários, conforme dispõe o inciso XVI do mesmo artigo, sendo que as horas de planejamento/horas-atividades deverão ocorrer no horário diurno, ficando vedado ajuste de horário de planejamento da primeira matrícula de função ou cargo público em exercício junto ao Município.

10.7 A prova da escolaridade deverá ser feita mediante apresentação de histórico escolar (somente para Ensino Médio), diploma ou certificado de conclusão expedido pela instituição responsável, devidamente reconhecida pelo órgão competente. Quanto aos demais requisitos, quando houver, o candidato deverá fazer prova, mediante apresentação do documento legal, expedido por órgão regulamentador (registro, inscrição, CNH, entre outros).

10.8 **ATENÇÃO:** O preenchimento de todos os requisitos necessários elencados neste Edital, quando da posse, é de inteira e total responsabilidade do candidato, que deverá comprová-los mediante a apresentação das vias originais dos comprovantes, acompanhadas de fotocópia simples e legível (no que couber). Ficam advertidos os candidatos de que a ausência de quaisquer comprovantes dos requisitos para ingresso no serviço público impossibilita a posse, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da sua classificação neste certame, bem como de sua nomeação.

10.9 Além dos documentos previstos neste Edital, os candidatos deverão apresentar, para fins de confirmação da veracidade, as vias originais/cópia autenticada de todos os



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

documentos apresentados de forma digitalizada, quando da inscrição e/ou prova de títulos.

10.10 Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente ou via correspondência com aviso de recebimento.

10.11 Assinado o termo de posse, o candidato terá 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura, para entrar em exercício.

10.12 A nomeação será tornada sem efeito se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, ao passo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando à administração o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação. O candidato nomeado que não tomar posse no prazo estabelecido, se já nomeado, será sumariamente exonerado e eliminado da relação dos aprovados ou classificados.

10.13 A não apresentação dos documentos antes listados até a data marcada para a posse ou contratação implicará na exclusão do Concurso Público do candidato aprovado e convocado, exceto se houver solicitação justificada para a reclassificação, caso em que o candidato irá para o final da lista dos classificados.

CAPÍTULO XI - DA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

11.1 Findos os trabalhos atribuídos à Funoesc, contratada para a coordenação e execução de todas as fases do Concurso Público, publicados os resultados e a respectiva classificação, transcorrido o prazo para a interposição de recursos, julgados e resolvidos os interpostos, o resultado será submetido à homologação do Prefeito Municipal, que após fazê-lo, publicará o resultado definitivo por meio de ato próprio e adequado.

CAPÍTULO XII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

12.1 Qualquer cidadão é parte legítima para, tempestiva, motivada e justificadamente propor a impugnação deste Edital.

12.2 A petição que impugnar este Edital deverá se dar por meio de protocolo, em requerimento próprio, junto à Funoesc, via e-mail: **requerimentoconcurso.jba@unoesc.edu.br**, no prazo previsto no cronograma de execução (**ANEXO I**), considerado interposto o recurso quando da confirmação de leitura pela Funoesc a qual deverá se dar dentro do prazo de recurso estabelecido acima, considerado como prazo final do último dia para interposição do recurso correspondente. A Funoesc não se responsabiliza por e-mails não entregues, não confirmada a leitura ou qualquer outro erro que impossibilite o recebimento do recurso via e-mail.

12.3 Na petição deverá constar a(s) razão(ões) da impugnação, acompanhada(s) de justificativa(s), sendo imprescindível a fundamentação legal. Ausentes estas condições o requerimento não será conhecido.

12.4 Os pedidos de impugnação serão resolvidos imediatamente e o resultado publicado nos meios oficiais do edital.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: exclusão de cargo e cancelamento do certame.

13.2 As despesas de deslocamento, transporte, estadia, alimentação, preparação, obtenção de documentação, etc., efetuadas pelos candidatos em razão deste certame, independentemente das circunstâncias, são de única e exclusiva responsabilidade dos candidatos, não cabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento.



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

13.3 Atestados de comparecimento à prova deverão ser solicitados à coordenação do concurso no dia da referida prova.

13.4 O Concurso Público terá validade por até 02 (dois) anos a partir da data de homologação final, prorrogável, uma vez, por igual período, mediante justificativa, interesse e conveniência da Administração Municipal.

13.5 A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções e normas aqui estabelecidas. Decorrido o prazo estabelecido para a impugnação do Edital, conforme Capítulo anterior, resta caracterizada por parte de quem vier a se inscrever, a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham dispostas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6 A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos apresentados, mesmo que verificadas *a posteriori* ou a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação ou da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.7 O candidato deverá manter o endereço atualizado enquanto perdurar a validade do Concurso Público. Na convocação, para posse, caso o candidato aprovado ou classificado não seja encontrado no endereço informado, será convocado por edital, publicado no site: **www.sananduva.rs.gov.br**.

13.8 A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato o direito à contratação, mas apenas a expectativa de ser admitido considerando as efetivas necessidades administrativas da Administração Municipal, sempre observada a ordem de classificação, em cada um dos cargos em seleção e o prazo de validade deste concurso.

13.9 A classificação final do concurso destina-se prioritariamente para provimento de cargos efetivos.

13.10 Não haverá novo Concurso Público para os cargos desta seleção até que todos os aprovados sejam convocados, conforme necessidade e interesse da administração pública, até o limite temporal estabelecido para a sua validade, exceto se antes houver Concurso Público homologado, para o provimento de vagas dos mesmos cargos.

13.11 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento dos editais, comunicados e demais publicações referentes a este Concurso Público, pela internet através dos sites anunciados neste Edital.

13.12 Os candidatos que recusarem o provimento de vagas deste Concurso Público ou manifestarem sua desistência por escrito serão excluídos do cadastro dos aprovados ou classificados. O candidato impossibilitado ou desinteressado na posse, após regular convocação, poderá solicitar a reclassificação, indo então ao final da lista dos classificados em cada um dos cargos em seleção.

13.13 Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, a Administração Municipal ou a fundação contratada para a operacionalização deste Concurso Público poderá anular a inscrição, prova ou admissão do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidades insanáveis na prova.

13.14 Os casos não previstos, no que tange à realização deste Concurso Público, serão resolvidos, conjuntamente, em fase administrativa, pela fundação contratada e pela Administração Municipal (pela Comissão especialmente designada para a coordenação deste Concurso Público), obedecidas às formas previstas e aplicáveis à matéria.

13.15 São anexos deste edital:

- a) **ANEXO I** - Cronograma de execução do Concurso Público;
- b) **ANEXO II** - Conteúdo programático da prova objetiva, parte geral e específica;
- c) **ANEXO III** - Descritivo das atribuições de cada cargo.

13.16 Informações adicionais podem ser obtidas na **Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Campus de Joaçaba**, (49) 3551-2173, no horário das 8h às 11h30min ou das 13h às 17h, e na internet, nos sites **www.unoesc.edu.br** e **www.sananduva.rs.gov.br** ou no seguinte endereço eletrônico: **concursopublico.jba@unoesc.edu.br**.



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

16.17 Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva/SC, para dirimir toda e qualquer questão inerente a este Concurso Público, que não encontre solução na área administrativa.

Sananduva/RS, 23 de janeiro de 2024.

Antuir Ricardo Pansera
Prefeito



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

ANEXO I - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO	
DATAS	EVENTOS
23/01/2024	Publicação do edital de abertura do concurso
23/01/2024 a 29/01/2024	Período para impugnação do edital de abertura – até as 17h do último dia
31/01/2024	Respostas às impugnações do Edital de Abertura
23/01/2024 a 21/02/2024	Período de inscrição – Das 14h do primeiro dia até às 17h do último dia Período para solicitação de condições especiais para realização das provas objetivas Período para entrega de laudo médico para pessoas com deficiência
23/01/2024 a 06/02/2024	Período para solicitação online da isenção da taxa de inscrição
08/02/2024	Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
09/02/2024 e 12/02/2024	Período para interposição de recurso contra análise preliminar dos pedidos de isenção de taxa de inscrição
15/02/2024	Divulgação definitiva do deferimento dos pedidos de isenção de taxa
21/02/2024	Último dia para efetuar o pagamento do boleto bancário
26/02/2024	Homologação preliminar das inscrições e demais disposições (atendimento especial e condição especial)
27/02/2024 e 28/02/2024	Interposição de recursos contra a homologação preliminar das inscrições, indeferimento de reserva de vaga e demais disposições
04/03/2024	Homologação definitiva das inscrições e demais disposições, após análise de recursos.
04/03/2024	Convocação para a prova objetiva (data, local e horário) e demais disposições
10/03/2024	Aplicação da prova objetiva Período matutino: 09h às 12h
11/03/2024	Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva e os respectivos cadernos de provas - a partir das 14h.
12/03/2024 e 13/03/2024	Período de recursos contra as questões e gabarito preliminar da prova objetiva
18/03/2024	Divulgação do gabarito definitivo e pareceres dos recursos interpostos da prova objetiva
20/03/2024	Divulgação Preliminar da lista dos aprovados na prova objetiva de todos os cargos
21/03/2024 a 28/03/2024	Período para protocolo online de títulos para os cargos de Professores – até às 17h do último dia.
01/04/2024	Divulgação das Notas Preliminares da Prova de Títulos – Cargos de Professores
02/04/2024 e 03/04/2024	Período de recebimento de recursos do resultado preliminar prova de títulos – cargo professores
08/04/2024	Divulgação dos pareceres do recurso interpostos da prova de títulos
08/04/2024	Homologação do resultado final do Concurso Público e classificação dos aprovados.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

**ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA, PARTE GERAL E
ESPECÍFICA**

Conteúdos programáticos de Português, Matemática, Legislação e Conhecimentos Específicos para os cargos de nível médio.

Língua Portuguesa

Separação em sílabas; ortografia; dígrafos; encontro consonantal; encontro vocálico; acentuação gráfica; hífen; homônimos; parônimos; sinônimos; antônimos; processo de formação das palavras; linguagem conotativa; emprego dos sinais de pontuação; classes gramaticais (variáveis e invariáveis/ classificação e flexão).

Matemática

Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Teoria dos Conjuntos. Operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Expressões numéricas. Múltiplos e divisores. Fração, razão e proporção. Regra de três. Porcentagem. Juros simples e compostos. Equação e inequação do 1º grau. Raciocínio Lógico: álgebra das proposições, conectivos, tabela-verdade, tautologia, negação, equivalência, argumentação, relações arbitrárias.

Legislação

Lei Orgânica Do Município De Sananduva/Rs. Lei De Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Para Os Servidores. Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município De Sananduva. Constituição Da República Federativa Do Brasil.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Agente Administrativo

Constituição Federal de 1988: Poder Constituinte. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos: Sistemas difuso e concentrado. Princípios Fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Organização do Estado. Organização dos poderes. Defesa do Estado e instituições democráticas. Tributação e orçamento. Ordem econômica e financeira. Ordem social. Disposições constitucionais gerais e transitórias. Emendas constitucionais. Lei de Responsabilidade Fiscal. Noções básicas de Direito Administrativo: Administração Pública. Poderes Administrativos. Atos Administrativos e Atos da Administração. Princípios da Administração Pública. Contratos Administrativos. Lei de Licitação e Contratos. Serviços Públicos. Servidores Públicos. Improbidade Administrativa. Bens públicos. Responsabilidade Civil da Administração. Controle da Administração. Direitos políticos: a) conceito e abrangência; b) sufrágio, voto, plebiscito, referendo e iniciativa popular; c) sistemas eleitorais; d) inelegibilidades. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Princípios Orçamentários. Noções básicas do Sistema Tributário Nacional, conforme Constituição Federal de 1988. Legislação brasileira de Arquivologia; Política Nacional de arquivos públicos e privados. Noções básicas nos serviços gerais de Secretaria: preparar, preencher e tratar documentos; preparar relatórios, formulários e planilhas; executar rotinas de apoio na área de recursos humanos. Noções básicas de administração geral, contabilidade, finanças. Lei Geral de Proteção de Dados

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Atendente de Educação Infantil

Metodologias e abordagens pedagógicas na educação. Concepções e métodos de avaliação da aprendizagem na Educação Infantil. Projeto político pedagógico. Desenvolvimento Motor e Coordenação Motora. Metodologias de Recreação Infantil: Práticas de recreação, educação lúdica e planejamento de atividades recreativas. Cuidados Básicos: Higiene, alimentação,



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

administração de medicamentos e cuidados de saúde na primeira infância. Noções de primeiros socorros. Medidas de segurança no ambiente escolar. Ética profissional no ambiente escolar. Comunicação com a comunidade escolar: pais, alunos e equipe escolar. Ações de acompanhamento de frequências dos alunos e prevenção da evasão escolar. Educação especial: Características e adaptações para atender às necessidades específicas. Educação inclusiva e Educação para a diversidade. Estratégias para uma educação inclusiva e sensibilização para a diversidade. Legislação e Normativas Educacionais: PNE - Plano Nacional de Educação, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Legislação específica para a Educação Infantil, BNCC - Educação Infantil, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Plano Municipal de Educação (PME) e Lei orgânica do Município de Sananduva – RS.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Monitor Escolar

Conhecimentos básicos sobre as abordagens pedagógicas na educação. Conhecimento das atividades educacionais, planejamento e organização. Suporte às atividades educacionais. Projeto político pedagógico. Cuidados Básicos: Higiene, alimentação, cuidados de saúde. Acolhimento e acompanhamento dos alunos. Convívio social no ambiente escolar — normas e regras. Noções de primeiros socorros. Medidas de segurança no ambiente escolar. Ética profissional no ambiente escolar. Comunicação com a comunidade escolar: pais, alunos e equipe escolar. Conhecimentos de adaptação escolar — parceria escola e família. Educação especial: Características, adaptações e assistência para atender às necessidades específicas de acessibilidade. Educação inclusiva e Educação para a diversidade: promoção de ações inclusivas e sensibilização para a diversidade. Estratégias para fomentar hábitos saudáveis e responsabilidade entre os alunos. Legislação e Normativas Educacionais: Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Plano Municipal de Educação (PME) e Lei Orgânica do Município de Sananduva — RS.

Conteúdos programáticos de Português, Matemática, Legislação, Conhecimentos Específicos para os cargos de nível superior

Língua Portuguesa

Fonologia; ortografia, acentuação gráfica; uso do hífen; morfologia; conjugação verbal; análise sintática; termos essenciais da oração; termos integrantes da oração; termos acessórios da oração; orações coordenadas e subordinadas; concordância verbal; concordância nominal; crase; regência verbal; regência nominal; pontuação.

Matemática

Conjuntos Numéricos: números naturais, inteiros, racionais e irracionais. Operações aritméticas fundamentais, potenciação e radiciação. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razões e Proporções. Regra de três simples e composta. Equações e inequações de 1º e 2º grau. Sistemas de equações. Matrizes e determinantes. Funções: polinomiais e exponenciais. Análise combinatória. Probabilidade. Estatística. Raciocínio Lógico: álgebra das proposições, conectivos, tabela-verdade, tautologia, negação, equivalência, argumentação, relações arbitrárias.

Legislação

Lei Orgânica Do Município De Sananduva/Rs. Lei De Plano De Cargos, Carreiras E Vencimentos Para Os Servidores. Estatuto Dos Servidores Públicos Do Município De Sananduva. Constituição Da República Federativa Do Brasil.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Assistente Social

Fundamentos Históricos Teóricos-Metodológicos do Serviço Social; Serviço Social e formação profissional; A dimensão política da prática profissional; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social nas políticas sociais; Ética Profissional; O projeto ético-político-profissional do Serviço Social; A Ética aplicada à ação profissional nas políticas sociais; Lei nº 8.662, de 7 de junho de 1993; Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS- Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Dispõe sobre a organização da Assistência Social; Sistema Único de Assistência Social; Política Nacional de Assistência Social – PNAS; Norma Operacional Básica – NOB/SUAS/ 2005; Lei Federal nº. 8069, de 13 de junho de 1990; Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei Federal no 11.340 de 06 de agosto de 2006 – Dispõe sobre a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Psicólogo

Atribuições do Psicólogo (Lei municipal 2.297 de 02/10/2017). Atuação do Psicólogo na rede pública de Educação Básica (Lei 13.935/2019). Atuação do Psicólogo no CRAS/SUAS (CFP 2021). Ética profissional em Psicologia (Resolução CFP 010/05). Técnicas psicoterápicas. Psicoterapia breve. Ludoterapia. Avaliação Psicológica e Psicodiagnóstico (Res. CFP Nº 31/2022). Entrevista clínica. Avaliação de Teste psicológicos (Res. CFP Nº 31/2022). Transtornos do neurodesenvolvimento. Teoria cognitiva (Piaget). Teoria histórico-cultural (Vygotsky). Pesquisa psicopedagógica no espaço escolar. Análise de cargos e funções. Tipos de lideranças. Programa de desenvolvimento de liderança. Avaliação de desempenho. Pesquisa e análise de clima organizacional.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Anos Iniciais

Processos de ensino aprendizagem. o Psicologia do Desenvolvimento e Tendências Pedagógicas. o Alfabetização e Letramento. o Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para os Anos Iniciais. o Avaliação: conceitos e processos. o Lei nº 9.394/96 – o Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (atualizada). o Lei nº 13.005/14 – Plano Nacional de Educação – PNE (implicações nos Anos Iniciais). o LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 29/03/2018.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Concepções de infância e de criança. o Concepções e função social da Educação Infantil. o História da Educação Infantil no Brasil. o Concepções teóricas da Educação Infantil. o Processos de avaliação e registros da avaliação na Educação Infantil. o Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. o Psicologia do Desenvolvimento e Tendências Pedagógicas. o Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para Educação Infantil. o Lei nº 9.394/96 – o Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional (atualizada). o Lei nº 13.005/14 – Plano Nacional de Educação – PNE (implicações na Educação Infantil). o LEI MUNICIPAL Nº 3.119, DE 29/03/2018

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Artes

A educação escolar de arte e a sua história (Histórico das Tendências pedagógicas no ensino da arte.)A Educação do olhar no ensino da arte /Arte-Educação, caminhos metodológicosArte no ensino fundamental – A relação entre arte/tecnologia no ensino da arte. Avaliação em arte. História da Arte da Pré história a arte contemporânea.Linguagens da Arte. Elementos das Linguagens (Artes visuais/música/teatro/dança).Dimensões do Conhecimento conforme BNCC. Unidades Temáticas. Leitura e Releitura. Metodologia de ensino e aprendizagem em arte. Planejamento e papel do professor de Arte.Relação da arte com a vida cotidiana .Tendências e Matrizes da Arte Contemporânea . Arte Contemporânea



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Ciências

Base Nacional Comum Curricular: Competências gerais, Competências específicas da área de Ciências da Natureza, Unidades temáticas, Objetos de conhecimento, Habilidades e conteúdo. Ambiente e Adaptação: Estrutura da Terra, Estudo da Água, do Ar e do Solo, Habitat e Nicho Ecológico, Relações Ecológicas, Relações Alimentares, Domínios Morfoclimáticos Brasileiros, Adaptações dos Seres Vivos, Poluição Ambiental, Impactos Antrópicos. Biodiversidade: Características e Classificação dos Seres Vivos, Evolução Biológica, Vírus, Reino Plantae (Classificação, Morfologia e Fisiologia Vegetal), Reino Animalia (Características Gerais, Classificação e Fisiologia Animal), Reino Fungi (Ecologia e Diversidade). A Célula: Células Procariontes e Eucariontes, Célula Vegetal, Célula Animal, Envoltórios Celulares, Organelas e Estruturas Celulares, Divisão Celular, Núcleo Celular. Morfofisiologia Humana: Anatomia, Histologia e Fisiologia dos Sistemas do Corpo Humano. Saúde e Doença: Noções de Epidemiologia, Características e Profilaxia das Viroses, Bacterioses, Protozoonoses, Sistema Imunológico, Soros e Vacinas. Fundamentos de Física: Velocidade e Movimento Retilíneo Uniforme, Leis de Newton, Gravidade e Peso. Ótica: Conceitos Básicos, Espelhos Planos e Curvos, Lentes, Olho Humano, Anomalias na Visão, Lentes Corretoras. Ondulatória: Ondas Mecânicas e Eletromagnéticas, Espectro Eletromagnético, Conceitos de Acústica, Ondas Sonoras, Fontes Sonoras, Propagação do Som. Eletricidade: Energia Elétrica, Resistência Elétrica, Circuitos Elétricos Simples. Fundamentos de Química: Propriedades da Matéria, Mudanças de Estados Físicos da Matéria, Modelos Atômicos, Estudo do Átomo, Estudos dos Elementos Químicos, Classificação Periódica, Substâncias Químicas, Eletronegatividade e Eletropositividade, Ligações Químicas, Funções Inorgânicas, Substâncias e Misturas (Conceito, Classificação, Separação de Misturas).

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Matemática

Conjuntos numéricos: naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; operações com os conjuntos numéricos: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação; notação científica; múltiplos e divisores; fração: razão e proporção; regra de três simples e composta; porcentagem; equações e inequações: 1º grau, 2º grau, sistema de equações; noções de matemática financeira; cálculos algébricos: expressões algébricas, operações, produtos notáveis, fatoração; funções: polinomiais de primeiro e segundo grau; sequências numéricas; progressão aritmética e progressão geométrica matrizes, determinantes; trigonometria: teorema de Pitágoras e de Tales aplicações da trigonometria no triângulo retângulo e triângulos quaisquer; círculo trigonométrico; ângulos; geometria plana: cálculo de perímetro e área; geometria espacial: área e volume; estatística: leitura e interpretação de dados em tabelas estatísticas e gráficos de barras, colunas, linhas ou setores e seus elementos constitutivos e adequação para determinado conjunto de dados; análise combinatória (arranjo, combinação e permutação); probabilidade; probabilidade de eventos aleatórios: eventos dependentes e independentes; a matemática e a BNCC (2018).

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor Língua Inglesa

Leitura, Compreensão e Interpretação de Texto (nível do texto: escala B1 do Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas). Gramática: Sujeito, verbo e objeto, concordância entre sujeito e verbo, tempos verbais: presente, passado, futuro, perfeito e gerúndio



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor Língua Portuguesa

Variedades linguísticas; Funções da linguagem; Figuras de linguagem; Semântica; Fonologia (letras, fonemas, vogal, semivogal, consoantes, encontros vocálicos, dígrafos, sílabas e tonicidade, hiatos; acentuação gráfica; Ortografia oficial; Uso do hífen; Morfologia; Elementos estruturais das palavras; Classificação dos morfemas; Processo de formação de palavras; Classes gramaticais (variáveis e invariáveis) – Classificação morfológica e sintática e as devidas flexões; Tempos e modos verbais; Conjugação de verbos regulares, irregulares, anômalos e defectivos; Correlação de tempos verbais; Sintaxe (análise sintática); tipos de verbo na oração; Classificação de predicado; Termos relacionados ao verbo; Termos relacionados ao nome; Período composto com coordenação; Período composto por subordinação; Concordância verbal e nominal; Regência verbal e nominal; Crase; Colocação pronominal; Pontuação. BNCC.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Profissional de Educação Especial

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. História da Educação Especial no Brasil e no mundo. Público-alvo da Educação Especial. Teorias de aprendizagem e desenvolvimento. Avaliação. Planejamento pedagógico. Currículo na educação inclusiva. Neurociências. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB 9394/96 e demais legislações educacionais. Lei nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente. Política Nacional de Educação Inclusiva (2008). Lei Brasileira de Inclusão (2015). Educação inclusiva. Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) do estado de Santa Catarina (2021) e demais legislações estaduais relacionadas a Educação Especial. Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Principais transtornos de aprendizagens e comportamento. Deficiências. Adaptação curricular e equidade. Literatura: Saviani, Paulo Freire, Mantoan, Mazzotta, Glat, Sasaki. Legislação municipal. Símbolos de conscientização sobre deficiências e transtornos.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

ANEXO III DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

Agente Administrativo

Desempenhar atividades ligadas ao dia-a-dia da administração municipal.

Recepcionar o público em geral e autoridades; Controlar o acesso do público aos gabinetes e demais repartições públicas; Acompanhar as partes e autoridades, quando necessário, aos setores competentes; Realizar a triagem e o encaminhamento das partes, de acordo com os assuntos apresentados; Fazer registro relativos ao atendimento de pessoas; Prestar informações sobre o funcionamento das repartições públicas; Secretariar reuniões quando solicitado; Digitar e arquivar ofícios, projetos-lei, minutas, etc.; Transmitir recados, convites, etc.; Providenciar a preparação do material necessário para reuniões; Estabelecer a conexão entre os diversos setores da repartição; Atender às chamadas telefônicas internas e externas, conectando as ligações com os ramais solicitados; Receber e enviar correspondências postais e eletrônicas (e-mail), assim como, proceder os respectivos registros; Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, conforme solicitação; anotar dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas (registrando o nome do solicitante e do destinatário, duração da chamada e tarifa correspondente); Manter atualizada lista de ramais existentes na Prefeitura, correlacionando-os com as unidades e seus servidores, bem como, consultar lista telefônica; Anotar recados, na impossibilidade de transferir a ligação ao ramal solicitado, para oportunamente transmiti-los aos seus respectivos destinatários; Comunicar à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que sejam providenciados seus reparos; Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza; Organizar fichário para o controle do estoque de mercadorias; Elaborar demonstrativos das entradas e saídas de bens móveis (incluindo, dentre outros, peças e acessórios para máquinas e veículos, materiais de construção, de limpeza, ferramentaria, etc...); Manter controle sobre a movimentação de bens de patrimônio; Efetuar o inventário e tombamento dos bens municipais; Manter devidamente legalizados os documentos dos imóveis do Município; Providenciar o pagamento de taxas e a realização dos licenciamentos que se fizerem necessários; Manter controle das despesas efetivadas com as viaturas municipais; Digitar ou digitar textos, documentos, tabelas e outros originais, bem como conferir a datilografia ou digitação; Operar microcomputador e dominar o uso da internet; Arquivar documentos de interesse da unidade administrativa, segundo normas pré estabelecidas; Receber, conferir e registrar a tramitação de papéis; Executar e/ou fiscalizar o cumprimento das normas referentes ao protocolo; Autuar documentos e preencher fichas de registro para formalizar processos, encaminhando-os às unidades ou aos superiores competentes; Executar serviços externos em repartições públicas e privadas; Entregar e receber a correspondência dos CORREIOS; Auxiliar na busca de documentos para redação de certidões e outros comprovantes, assim como expedi-las; Preencher fichas, formulários e mapas, conferindo as informações e os documentos originais; Fazer cotações de preços, anotando os valores em planilhas próprias; Preencher requisições de compras, encaminhando-as à chefia imediata; Dar pareceres; Participar, elaborar ou desenvolver estudos de interesse da Administração municipal; Observar prazos, datas, posições financeiras, informando sobre o andamento do assunto pendente e, quando autorizado pela chefia, adotar providências; Redigir, rever a redação ou aprovar minutas de documentos oficiais; Realizar a preparação de tabelas, quadros, mapas e outros documentos de demonstração do desempenho da unidade ou da administração; Colaborar com o técnico da área em que estiver lotado; Selecionar os papéis administrativos que periodicamente se destinem à incineração; Integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; Executar outras atribuições afins.



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Atendente de Educação Infantil

Executar atividades de orientação e recreação infantil.

Executar atividades diárias de recreação, de artes, entretenimento e rítmicas sob a orientação de profissional da educação; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais em auxílio ao professor; executar, orientar e auxiliar as crianças no que refere a higiene pessoal; auxiliar na alimentação; servir as refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentar, auxiliar as crianças a desenvolverem a coordenação motora, mediante exercícios e brinquedos, conforme orientação do professor responsável; observar a saúde e o bem estar das crianças comunicando ao professor qualquer alteração, ajudando, quando necessário, a levá-las ao atendimento médico e ambulatorial; ajudar a ministrar os medicamentos, conforme prescrição médica sob orientação; orientar os pais quanto à higiene infantil; comunicar ao professor e à direção da escola qualquer incidente ou dificuldade ocorrida; ajudar o professor na apuração da frequência diária e mensal das crianças; executar outras tarefas afins

Monitor Escolar

Compreender as atividades envolvendo a execução de trabalhos relacionados ao atendimento de crianças e adolescentes em estabelecimentos municipais de ensino, visando a formação de bons hábitos e senso de responsabilidade da clientela escolar.

Acompanhar o professor nas atividades pedagógicas realizadas com os alunos; auxiliar no monitoramento do portão de entrada da unidade escolar; auxiliar o professor nas providências, controle e guarda dos materiais pedagógicos; auxiliar o professor e responsabilizar-se, na ausência dos mesmos, pelos objetos individuais dos alunos; auxiliar os alunos, prontamente, na higiene pessoal e em todas as suas necessidades; auxiliar, sempre que necessário, os alunos nas refeições, inclusive no preparo das mamadeiras, quando for o caso; nas situações em que se fizerem necessárias, fazer trocas de fraldas e, na hipótese de surgir a necessidade, dar banho e realizar troca de vestuário; auxiliar no recreio e intervalos, objetivando a segurança dos alunos; auxiliar o professor na organização da sala; responsabilizar-se pelos alunos que aguardam os pais ou o transporte escolar até a chegada dos mesmos, zelando pela segurança e bem estar de todas; colaborar nos trabalhos de assistência aos alunos em caso de emergência, como acidentes ou moléstias repentinas; auxiliar na limpeza e desinfecção de brinquedos e equipamentos utilizados pelos alunos, desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência, bem como as que forem designadas pela direção da unidade escolar, auxiliar na locomoção de cadeirantes ou indivíduos com mobilidade reduzida, inclusive na frequência ao sanitário; executar outras tarefas semelhantes ou correlatas ao desenvolvimento do ensino, tanto na etapa educação infantil quanto no ensino fundamental

Assistente Social

Executar e coordenar trabalhos ligados aos programas oficiais de assistência social de interesse do Município; Orientar, planejar e promover uma vida saudável, em todos os sentidos, tendo em mente o bem estar coletivo e a integração do indivíduo na sociedade;

Desenvolver trabalho de reintegração social, possibilitando aos indivíduos atendidos que se sintam parte da sociedade eliminando ou reduzindo o sentimento de exclusão; Proceder levantamentos na comunidade, sob a orientação da Secretaria de Assistência Social, com vistas ao desenvolvimento das atividades de competência exclusiva daquela Secretaria;

Implementar programas sociais incentivando a tomada de consciência dos seus integrantes, ajudando-os a perceber a capacidade de expansão e crescimento para que aprendam a satisfazer suas necessidades e utilizar melhor seus próprios recursos; Proceder o desenvolvimento de campanhas de saúde, educação, recreação na área de recursos humanos; Formular hipóteses de trabalho para orientar os demais funcionários em atividade na área social; Apresentar alternativas para solução de problemas; Realizar pesquisas assistenciais; Confeccionar e selecionar materiais necessários ao estudo de situações locais; Elaborar relatórios de estudos desenvolvidos



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

Psicólogo

Executar atividades nos campos de psicologia aplicada ao trabalho, da orientação educacional e da clínica psicológica. Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor; Proceder a análise dos cargos e funções sob o ponto de vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; Efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação e tipos de liderança; Averiguar causas de baixa produtividade; Assessorar o treinamento em relações humanas; Fazer psicoterapia breve, ludoterapia grupai e individual, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; Fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudo; Empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc.; Atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial ou portadora de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-se para escolas ou classes especiais; Formular hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; Apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; Realizar pesquisas, psicopedagógicas; Confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; Elaborar relatórios de estudos desenvolvidos; Redigir a interpretação final, após o debate e aconselhamento, indicado em cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; Manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, Fazendo os necessários registros; Manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela Psicologia; Integrar e realizar atividades de sindicância e processos administrativos; Excepcionalmente, dirigir/conduzir viaturas do Município, desde que o funcionário público possua habilitação compatível; Executar tarefas correlatas.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Anos Iniciais

Os Professores que atuam no Ensino Fundamental anos iniciais (1ª a 5ª ano) incumbir-se-ão de:

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desportos poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Ensino Fundamental, do 1º (primeiro) ao 5º (quinto) ano, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Os Professores de Educação Infantil I incumbir-se-ão de:

I - atuar nos grupos de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar; II - administrar e auxiliar na alimentação das crianças, servir a alimentação nos horários determinados, estimular o self-service, acompanhar as crianças às refeições, estabelecendo entre elas noções de higiene local, pessoal e postura à mesa; III - participar ativamente nos momentos de higiene e alimentação; IV - proporcionar ambiente e condições físicas adequadas ao sono e repouso das crianças, zelando para que não ocorram acidentes; V - organizar o acesso das crianças aos espaços educativos, recebendo orientações dos pais sobre eventual tratamento específico a ser a elas dispensado; VI - acompanhar as crianças e zelar por elas durante sua permanência na unidade escolar, observando constantemente seu estado de saúde, seu comportamento e outras características;

VII - ministrar, quando necessário e de acordo com a prescrição médica, medicamentos, auxiliando no tratamento da criança; VIII - desenvolver atividades de recreação e lazer, por meio de jogos e brincadeiras, auxiliando o aprendizado da criança e seu desenvolvimento nos aspectos físico, social, cognitivo e afetivo; IX - planejar e desenvolver experiências de aprendizagem de acordo com o estabelecido em documento curricular do município e acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento;

X - respeitar as orientações sugeridas pela equipe gestora, para o bom funcionamento da unidade escolar e o bem estar das crianças, bem como de seus profissionais; XI - tratar com urbanidade, respeito e ética profissional as famílias em quaisquer situações e momentos; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XIV - cumprir os dias letivos e carga horária de efetivo trabalho escolar, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões de acompanhamento; XV - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XVI - propiciar um ambiente livre de pressões e tensões, para acolher as crianças e favorecer o seu desenvolvimento integral; XVII - colaborar na realização de atividades cívicas e em eventos festivos promovidos pela Unidade Escolar; XVIII - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos. XIX - planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; XX - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado.

A Secretaria da Educação, Cultura e Desportos poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Desenvolvimento Infantil, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar.

Os Professores de Educação Infantil incumbir-se-ão de: I - atuar nos grupos de crianças de 03 (três) a 06 (seis) anos, em atividades que envolvam o cuidar e o educar; II - planejar e realizar atividades de acordo com a Proposta Pedagógica do Município, propiciando aprendizagens significativas às crianças; III - acompanhar o processo de desenvolvimento infantil, por meio de registro reflexivo e o preenchimento da ficha de avaliação e acompanhamento; IV - acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de hábitos alimentares; V - cuidar das crianças, estimulando-as e orientando-as na aquisição de hábitos de higiene; VI - zelar pela segurança das crianças na Unidade Escolar; VII - cuidar do ambiente e dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades,



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

orientando a organização da sala e dos objetos de uso pessoal das crianças; VIII - preparar e conduzir as reuniões de pais; IX - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos de acordo com calendário escolar, respeitado a jornada de trabalho do professor; X - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de acompanhamento. XI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino; A Secretaria da Educação, Cultura e Desportos poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores de Desenvolvimento Infantil, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Artes

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Ciências

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor de Matemática

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor Língua Inglesa

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração



**MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024**

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Professor Língua Portuguesa

I - planejar e desenvolver atividades pedagógicas de acordo com a proposta do Município, propiciando aprendizagens significativas para os alunos; II - acompanhar e avaliar o desenvolvimento do processo pedagógico dos alunos, utilizando-se de diversos instrumentos de avaliação, atribuindo-lhes notas e/ou conceitos; III - entregar, nos prazos fixados, os registros de notas e/ou conceitos, bem como relatórios de aproveitamento, quando solicitados; IV - proporcionar atividades e trabalhos de recuperação paralela aos alunos que apresentarem dificuldade e/ou defasagem de aprendizagem; V - participar ativamente das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, cursos de capacitação, respeitado o seu horário de trabalho; VI - registrar em diário de classe a frequência dos alunos, o conteúdo trabalhado e apresentar esse registro para a apreciação da equipe gestora na unidade escolar, ao final de cada trimestre, ou quando solicitado; VII - participar ativamente do processo de integração da escola - família - comunidade; VIII - observar e registrar o desenvolvimento dos alunos, tanto individualmente como em grupo, com o objetivo de acompanhar o processo de aprendizagem; IX - cumprir os dias letivos e a carga horária de trabalho, participando dos períodos dedicados ao planejamento e às reuniões pedagógicas e de conselho de classe e/ou série; X - propiciar ambiente favorável à aprendizagem dos alunos; XI - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XII - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XIII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XIV - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo, respeitoso, organizado e seguro, preservando a integridade física e emocional dos alunos, favorecendo-lhes a construção da autonomia em todos os aspectos do seu desenvolvimento; XV - participar das reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos; XVI - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino.

Conhecimentos Específicos para o Cargo de Profissional de Educação Especial

I - respeitar as diversidades, atendendo os alunos com tolerância e competência, sem preconceitos ou discriminação, comprometendo-se com sua formação e a eficácia do seu aprendizado; II - identificar, elaborar, produzir e organizar serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos; III - elaborar e executar plano de atendimento educacional especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade; IV - organizar e realizar os atendimentos dos alunos na sala de recursos multifuncional; V - acompanhar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola; VI - orientar professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo



MUNICÍPIO DE SANANDUVA - ESTADO DE RIO GRANDE DO SUL
CONCURSO PÚBLICO N. 001/2024

Av. Fiorentino Bacchi, 673. Centro, Sananduva/RS
Fone: (54) 3343-1266 – www.sananduva.rs.gov.br

aluno; VII - ensinar e usar recursos de tecnologia assistiva, tais como as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, entre outros, de modo a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação; VIII - estabelecer articulação com os professores da sala de aula comum, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares; IX - promover atividades e espaços de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros, para a elaboração de estratégias e disponibilização de recursos de acessibilidade; X - participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento e aperfeiçoamento profissional; XI - zelar pela aprendizagem dos alunos; XII - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; XIII - comparecer ao local de trabalho com assiduidade e pontualidade, desempenhando suas atividades com eficácia, zelo e presteza; XIV - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; XV - participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da escola; XVI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XVII - executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas; XVIII - propiciar um ambiente sócio-moral cooperativo e de respeito, livre de pressões e tensões, para favorecer a construção da autonomia; XIX - planejar o seu trabalho pedagógico e manter um registro atualizado seja em caderno ou pasta, para análise junto com a coordenação pedagógica do estabelecimento do ensino. A Secretaria da Educação, Cultura e Desportos poderá determinar outras atividades correlatas ao magistério, aos Professores da Educação Especial, respeitando a necessidade de cada Unidade Escolar